PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 936 /84

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A - CEMIG, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Francisco autorizada a assinar "CARTA-ACORDO" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG, para execução de obras de eletrificação em Icaraí e em Serra das Araras, neste Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr$ 2.187.753,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil e setecentos e cinqüenta e três cruzeiros), pagáveis à vista, e Cr$ 19.689.784,00 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), acrescidos de Cr$ 3.344.216,00 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e dezesseis cruzeiros), a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr$ 1.919.500,00 (hum milhão, novecentos e dezenove mil e quinhentos cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "CARTA-ACORDO", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados, mediante utilização da arrecadação de quotas do ICM - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

Parágrafo único - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 22 de fevereiro de 1.984

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. nº 106/106 A
do livro Leis nº 37
em 22 02 84
ASS. DO ENCARREGADO